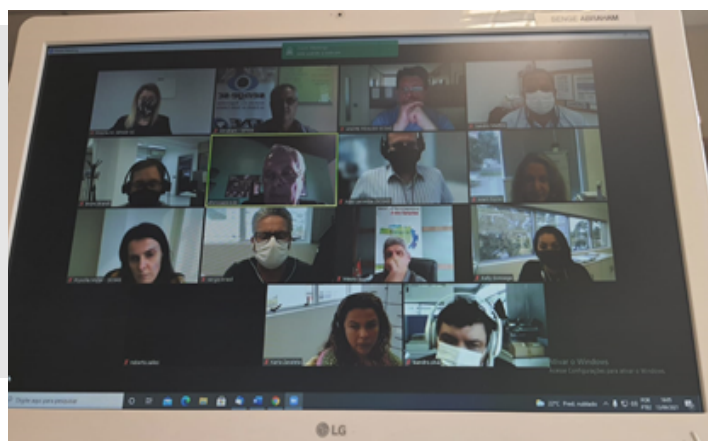


## ACT 2021/2023 Assinado



Depois de aproximadamente 30 dias de negociações os sindicatos SENGE-SC, SINTEC-SC, SINDALEX-SC, SINTRAPETRO, SINCÓPOLIS, SINDECON-SC e SAESC, que compõem a Intersindical, e a SCGÁS assinaram o Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2023 e o Programa de Participação nos Resultados para os exercícios fiscais 2021 e 2022, aprovados pelos empregados em Assembleia Geral Extraordinária das categorias.

**A maioria das cláusulas do ACT anterior foram mantidas, com destaque para seguintes cláusulas:**

- Acordo Coletivo de Trabalho com vigência de 2 (dois) anos, 2021/2023;
- Reajuste salarial pelo INPC de 10,42% a partir da data-base da categoria, 01/09;
- Reajuste do Vale alimentação/refeição e do abono de natal de para R\$ 1.409,10;
- Reajuste do apoio educacional aos empregados no valor de R\$ 354,81, com o pagamento de matrículas no mesmo valor;
- Reajuste do apoio educacional aos dependentes no valor de R\$ 572,49, com o pagamento de matrículas no mesmo valor.

Para o ano de 2022 o ACT prevê o reajuste pelo INPC para o vale-alimentação/refeição e apoio educacional para os empregados e dependentes. Para o auxílio-funeral a empresa informou que será reajustado no ano de 2022 quando da renovação contratual deste seguro.

A reposição salarial do ano de 2022 deverá ser negociada com a empresa e os sindicatos.

Também para o ano de 2022 deverá ocorrer a negociação do convênio médico caso ocorra a ausência de operadoras na licitação que será publicada com os mesmos critérios do convênio médico vigente.

## CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Apesar de receber documentos comprovando a existência de cláusula de contribuição assistencial em vários Acordo Coletivos de outras empresas com a Intersindical, a SCGÁS é a única em manter uma posição intransigente em não aceitar esta cláusula. Empresas estatais como CELESC, CASAN, SCPar Porto de Imbituba, Águas de Joinville, CGT Eletrosul e, privadas como ENGIE, ONS e STATKRAFT, sindicatos patronais como SINAENCO, das empresas consultivas e SICEPOT, das empresas de construção pesada, assinam Acordos e Convenções com essa cláusula de contribuição assistencial.

Entendemos que essa questão não é jurídica, e sim um posicionamento da diretoria na tentativa de enfraquecer a representação sindical dos empregados. O enfraquecimento da representação dos sindicatos significa menor poder de negociação. Na CGT Eletrosul, por exemplo, o Acordo Coletivo de 2019 foi mediado e homologado pelo STF - Superior Tribunal do Trabalho, com a cláusula da contribuição assistencial/negocial sendo sentenciada pelo Vice-Presidente do TST, o que mostra que o tal impedimento não é jurídico.

Oposições sistemáticas à contribuição assistencial aos sindicatos conduzem ao enfraquecimento destes, colaborando com o fortalecimento patronal. O que diminui a expressão dos sindicatos na busca por direitos, na manutenção dos benefícios e, especialmente, na preservação da nossa empresa pública.

Por isso é importante essa contribuição de 2% aprovada na Assembleia Geral dos empregados, em parcela única, do salário-base de cada profissional ao sindicato de sua categoria, para fortalecer a nossa representação junto à empresa.

Para atender ao capricho da direção da empresa, pedimos que todos formalizem sua contribuição, acessando o **formulário de autorização de desconto da contribuição assistencial** para a folha de pagamento do mês de outubro. Assine digitalmente ou, imprima o formulário, preencha o mesmo, assine e digitalize e encaminhe até o dia **15/10/2021** para os e-mails: [saesc@saesc.org.br](mailto:saesc@saesc.org.br) - [senge@senge-sc.org.br](mailto:senge@senge-sc.org.br) - [sintecsc@gmail.com](mailto:sintecsc@gmail.com) - [arcazevedo@uol.com.br](mailto:arcazevedo@uol.com.br)

**Para acessar o formulário de autorização, [Clique aqui!](#)**

**INTERSINDICAL na luta por uma empresa pública e eficaz, na representação das categorias dos seus representados sindicais e na defesa de todos os empregados da SCGÁS**

**FILE-SE AO SINDICATO DE SUA CATEGORIA DIFERENCIADA**

**SENTE/SC - SAESC - SINTEC/SC - SINDALEX/SC - SINCÓPOLIS - SINTRAPETRO - SINDECON/SC**